



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.531, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza o município a conceder auxílio a Associação de Defesa dos Direitos dos Portadores de Necessidades Especiais de Pindamonhangaba – ADEPI, visando o transporte de passageiros portadores de necessidades especiais cadeirantes.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio mensal de **RS4.000,00 (quatro mil mil reais)**, à Associação de Defesa dos Direitos dos Portadores de Necessidades Especiais de Pindamonhangaba – ADEPI, visando auxiliar o transporte de passageiros portadores de necessidades especiais cadeirantes do município.

Art. 2º Cabe a ADEPI a coordenação e contratação do transporte.

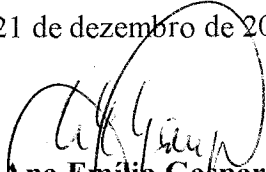
Art. 3º. A Secretaria de Saúde e Promoção Social, através do Departamento de Promoção à Saúde e da Cidadania, fica responsável para coordenar este auxílio, quando da prestação de contas.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Departamento de Promoção Social, suplementadas se necessário.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 21 de dezembro de 2006.

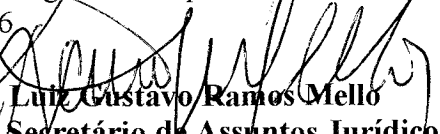

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Ana Emilia Gaspar

Secretária de Saúde e Promoção Social

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos

Jurídicos em 21 de dezembro de 2006


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

PALACETE 10 DE JULHO

SAJ/app